



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANGÃO

## LEI Nº 843 DE 26 DE MARÇO DE 2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA -HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DE TUBARAO, OBJETIVANDO EFETUAR TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DALMIR CARARA CANDIDO**, Prefeito Municipal de Sangão/SC, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sangão/SC aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para a Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Nossa Senhora Da Conceição, CNPJ –60,922,168,0053/07, com endereço a rua Vidal Ramos, 215, na cidade de Tubarão. SC.

**Art.2º** - O valor a ser repassado para a entidade será de até R\$ 16.030,61 (dezesesse mil, trinta reais e sessenta e um centavos) mensais.

**Parágrafo único** – Os repasses serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade e de acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

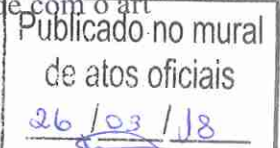
**Art.3º** - Os recursos serão destinados para o atendimento aos munícipes na área da saúde do município de Sangão, manutenção e custeio da entidade.

**Art.4º** - A associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos e a devida prestação de contas;

**§ 1º** - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de balancete financeiro, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme Instrução Normativa 14/2012 – TC.

**§ 2º** - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

**Art.5º** - As transferências financeiras a entidade está em conformidade com o art 3º, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANGÃO

**Art.6º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais vigentes do Fundo Municipal de Saúde de Sangão.

**Art.7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sangão, em 26 de março de 2018.

  
**DALMIR CARARA CANDIDO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Publicações Oficiais na data supra.

  
**ALDORI ANTONIO DA SILVA**  
Secretário de Administração e Finanças

